



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1765

Ji-Paraná (RO), 20 de fevereiro de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-2498/2014

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Considerando as denúncias noticiada contra a EMTU no jornal Diário da Amazônia no dia 04/02/2014 (anexo) e veiculadas na internet através das redes sociais, pelo servidor Mateus Tavares, agente de trânsito da referida empresa municipal, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade dos servidores.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-2467/2014

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de *Convite*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2597/GAB/PM/JP/2014 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1110 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 4.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 111 CRAS/PAIF

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1117 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - C -4.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 111 CRAS/PAIF

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2598/GAB/PM/JP/2014 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonera Rafael Fernandes de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 010/CAM/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rafael Fernandes de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2599/GAB/PM/JP/2014 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonera Alexandra D'Angeles Vizeli, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 027/GAB/SEMUSA/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Alexandra D'Angeles Vizeli**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2600/GAB/PM/JP/2014 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede a servidora municipal Severina Plácida de Oliveira, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando o teor do Ofício nº 023/2014/FCJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Severina Plácida de Oliveira**, Agente Administrativo, cadastro nº 8282 a Gratificação de Produtividade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2601/GAB/PM/JP/2014 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede ao servidor municipal Rodolfo Pereira Fontinele, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando o teor do Ofício nº 023/2014/FCJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor municipal **Rodolfo Pereira Fontinele**, cadastro nº 12697 a Gratificação de Produtividade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2602/GAB/PM/JP/2014 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Comissão Organizadora Intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil / Regional Ji-Paraná – CINPDC e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando ser o tema de grande relevância para o município de Ji-Paraná, que vem sendo castigado com as fortes chuvas;

Considerando a grande importância da integração das políticas públicas relacionadas à Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora Intermunicipal – COIN da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CINPDC, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Fabio Rosset
II – Lucimeire Eliane Zanettin
III – Deise Braga Minatelli
IV – Márcia Janaina de Souza
V – Fladimir Raimundo de Carvalho Avelino
VI – Ademir Ferreira de Farias

Art. 2º Compete à COIN da 1ª CINPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CINPDC;
II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CNPDC e informar sobre o andamento

de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 1ª CINPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CINPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CINPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Intermunicipal da 1ª CINPDC;

VII – elaborar relatório final da 1ª CINPDC.

Art. 3º A participação na COIN não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Parágrafo Único. Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º A COIN realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

Art. 5º O Presidente da COIN resolverá os casos omissos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2603/GAB/PM/JP/2014
19 DE FEVEREIRO DE 2014

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CINPDC, a se realizar entre os dias 13 e 14 de março do presente ano, no município de Ji-Paraná com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CINPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º A 1ª CINPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A 1ª CINPDC será presidida pelo presidente da Comissão Organizadora.

Art. 4º O Regulamento da 1ª CINPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus(suas) delegados(as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª CINPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2604/GAB/PM/JP/2014
19 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece critérios para a aquisição de gêneros alimentícios para suprimento do PEME – Programa de Escolarização da Merenda Escolar, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a formalização do Processo de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;

Considerando a função do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Considerando a necessidade de estabelecer a boa aplicação dos recursos destinados à aquisição de merenda escolar para as escolas da rede pública municipal e Instituições Filantrópicas conveniadas com o Município;

Considerando que o Município através da Secretaria Municipal de Educação deve manter estreito controle quanto à qualidade dos produtos servidos aos alunos, e principalmente quanto a validade dos produtos, de modo a não servir em hipótese alguma alimentos com o prazo de validade vencido;

Considerando a qualidade nutritiva e o frescor dos alimentos, são fundamentais para uma alimentação saudável que contribuirá com a reposição das energias dispendidas pelos nossos estudantes;

Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local; e

Considerando finalmente a necessidade de consolidar normativos dispersos em vários dispositivos legais e de inserir novas orientações ao público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido a partir desta data que as unidades executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, vinculadas ao Programa de Escolarização da Merenda Escolar e as entidades Filantrópicas conveniadas com o Município, deverão obrigatoriamente adquirir os gêneros alimentícios que integram a merenda escolar, através do Registro de Preços realizado pelo Município.

Parágrafo Único. Do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no mínimo 30% (trinta por cento), deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar ou do Empreendendo Familiar Rural.

Art. 2º As unidades executoras da Associação de Pais e Professores - "APP's", deverão iniciar o procedimento de aquisição com o aviso de compras, ao qual deverão ser juntados os documentos oficiais da APP interessada na aquisição, quais sejam:

I – Ata de fundação da APP;

II – Ata da última eleição da diretoria da APP;

III – Documentos pessoais (RG e CPF) do diretor da escola, presidente e tesoureiro da APP;

IV – CNPJ.

Parágrafo Único. Toda a documentação constante do artigo 2º e seus incisos deverão ser autuados em procedimento próprio (Processo Administrativo) que será apensado aos autos principais de Registro de Preços e servirá para todas as aquisições efetivadas durante o ano por aquela APP.

Art. 3º Os pagamentos da aquisição de gêneros alimentícios estabelecida no presente Decreto deverão efetivar-se de acordo com o recebimento dos produtos, quando trata-se de entrega parcelada.

Parágrafo Único. Quando a entrega for imediata, o pagamento deverá ocorrer contra-entrega, não se admitindo no presente sistema, compra para pagamento futuro.

Art. 4º Os cheques emitidos para pagamento das despesas com aquisição de gêneros alimentícios no sistema ora autorizado, Registro de Preços, deverão ser emitidos com cópia, juntando-se esta e a Nota Fiscal devidamente quitada e certificada ao Processo Administrativo que autorizou a compra.

Parágrafo Único. A conta bancária e por consequência as assinaturas serem lançadas nos cheques emitidos, deverão ser três, sendo: do diretor da escola, do presidente e do tesoureiro da APP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social